TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SRV	**LOCAÇÃO DE PAVILHÃO** Locação de estrutura temporária de cobertura tipo pavilhão autoportante 15mx60m - estrutura de cobertura tipo pavilhão autoportante, composta por estrutura modular metálica em alumínio tipo box truss linha Q30, Q50 com liga 6351 T, de alta resistência, montada no formato duas águas ou equivalente, com sistema de nivelamento, de trilhos ajustáveis, o travamento e a ancoragem da estrutura poderão ser realizados por meio de cintas, cabos, catracas ou outros sistemas tecnicamente adequados e compatíveis, desde que devidamente dimensionados e fixados ao solo, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura. A altura deverá ser ajustável às condições do terreno, podendo atingir até 9,00 metros no ápice da cumeeira. O pavilhão deverá possuir largura máxima total de até 25,00 metros. Cobertura confeccionada em lona vinílica impermeável, antichama, antifungo e resistente à radiação UV, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor branca, devidamente tensionada e fixada à estrutura metálica por meia-argolas metálicas, ilhós metálicos ou sistema equivalente de fixação. A cobertura poderá ser disponibilizada em outras cores, mediante solicitação da contratante, a estrutura deverá possuir sistema de iluminação interna distribuído na cobertura, com instalação mínima de 02 refletores ou luminárias de 100 watts ou equivalente em led a cada 10 metros lineares, usando como base apoio e fixação da rede elétrica, as duas laterais aéreas que compõem a cobertura do pavilhão, com possibilidade de ajuste conforme	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

			necessidade do evento. A contratada deverá fornecer infraestrutura elétrica completa, incluindo no mínimo 50 metros lineares de cabo elétrico compatível com a carga, bem como quadro de disjuntores para proteção do circuito, devendo a instalação atender às normas técnicas vigentes, com aterramento elétrico da estrutura. A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração. Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento. **O pavilhão deverá estar integralmente montado, instalado, vistoriado e em condições adequadas de uso com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização do evento, permitindo tempo hábil para conferência e eventual adequação solicitada pela Administração.**		
2	**1**	**UND**	**TENDA 10X10 COM FECHAMENTO** Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com fechamento, com lona na cor branca, estrutura em aço galvanizado, proteção anti chamas e raios ultravioleta, com calha para escoamento de água, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada,	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**

			com aterramento elétrico da estrutura. Incluem-se na contratação os serviços de transporte/frete, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da tenda, bem como todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto. A tenda deverá permanecer montada durante todo o período do evento, limitado a até 3 (três) dias consecutivos, sem alteração do valor contratado em razão da permanência da estrutura durante esse período. A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração		
3	**4**	**UND**	**TENDA 3X3 COM FECHAMENTO E BALCÃO EM 3 FACES** Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros com fechamento em 3 faces, com lona na cor branca, estrutura em tubo galvanizado, incluindo iluminação adequada, proteção anti chamas e raios ultravioleta, permitindo acoplamento eficaz de uma estrutura à outra (quando necessário). Inclusa instalação elétrica contendo 02 (dois) pontos de tomada de 20A cada e 01 (um) bocal para iluminação adequada, com aterramento elétrico da estrutura. Inclusos os serviços de montagem, desmontagem, transporte/frete e todos os materiais necessários para a perfeita execução da estrutura. A CONTRATADA deverá, providenciar e apresentar, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –	**R$ 500,00**	**R$ 2.000,00**

			ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços de montagem, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração. Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização.		
4	**1**	**UND**	**PALCO 10X8** Locação de palco com cobertura, medindo **10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade**, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e frete, com as seguintes especificações mínimas: **ESTRUTURA:** Estrutura modular metálica, em alumínio estrutural, tipo **Box Truss P30**, ou solução tecnicamente equivalente, devidamente dimensionada, travada, contraventada e fixada, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. **COBERTURA:** Cobertura em formato de duas águas, montada em estrutura de treliça de alumínio P30, com pé-direito mínimo de **5,00 metros**, contado a partir do piso do palco. A cobertura deverá ser composta por lona vinílica em perfeito estado de conservação, preferencialmente do tipo blackout, antichama, anti-UV e antifungo, devidamente fixada e tensionada, com sistema de ancoragem adequado às condições do local. **PISO DO PALCO:** Dimensão de **10,00 m x 8,00 m**, com altura aproximada de **1,20 m em relação ao solo**, constituído por plataformas telescópicas modulares de **2,00 m x 1,00 m**, devidamente niveladas, travadas e fixadas, com acabamento em carpete em toda a área do palco. **FECHAMENTOS E ACABAMENTOS:** Fechamento nas duas laterais e no fundo do palco, em material adequado e devidamente fixado, bem como saia frontal em lycra, TNT ou material	**R$ 6.255,00**	**R$ 6.255,00**

			tecnicamente equivalente, em bom estado de conservação. **ACESSOS:** Deverá possuir **2 (duas) escadas de acesso**, com piso antiderrapante e corrimão, devidamente fixadas e seguras para utilização. **SEGURANÇA:** A estrutura deverá possuir os dispositivos de travamento, contraventamento, ancoragem e demais elementos necessários à sua estabilidade e segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Quando houver instalações ou equipamentos elétricos associados à estrutura, deverá ser providenciado o aterramento e a equipotencialização, quando tecnicamente aplicáveis. **SERVIÇOS INCLUSOS:** Estão incluídos na contratação o transporte, frete, carga e descarga, mão de obra especializada para montagem, manutenção durante o período de disponibilização, desmontagem e retirada da estrutura. **RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA quando solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços efetivamente executados, especialmente quanto à montagem, estabilidade, instalação elétrica, aterramento e demais atividades que exijam responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a Administração. **PERÍODO DE LOCAÇÃO:** Locação por diária, correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**.		
5	**15**	**UND**	**GRADE DE CONTENÇÃO** Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00 metros x 1,20 metros, incluindo montagem, desmontagem e frete. Locação por diária,	**R$ 30,00**	**R$ 450,00**

			correspondente a **24 (vinte e quatro) horas de disponibilização**		
6	**32**	**UND**	**MESA PLÁSTICA** Locação de mesas plásticas na cor branca: Mesas monobloco com medidas aproximadas de 0,70x 0,70cm, na cor branca, que suporta até 30 kg certificada pelo INMETRO. As mesas deverão estar em bom estado de conservação, integras, estáveis, sem adesivos ou manchas. Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.	**R$ 10,00**	**R$ 320,00**
7	**335**	**UND**	**CADEIRA PLÁSTICA** Locação de cadeiras plásticas na cor branca: Cadeiras plásticas na cor branca com medidas aproximadas de 44x72x55 cm que suporte até 140kg com certificado do INMETRO. As cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, integras, estáveis, sem adesivos ou manchas. Locação por diária, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.	**R$ 5,00**	**R$ 1.675,00**
TOTAL				**R$ 39.900,00**	

O valor estimado da contratação é de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

1.1. Locação de estruturas temporárias, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinadas à realização do evento Abertura do Natal em Itaiópolis/SC – 2026.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de estruturas temporárias, incluindo palco, pavilhão, tendas, mesas e cadeiras e grades de contenção, com os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, para atender à realização do evento Abertura do Natal em Itaiópolis/SC – 2026, previsto para o dia 27 de novembro de 2026.
2.2. O evento contará com uma programação diversificada, com atividades ao longo de todo o dia, incluindo apresentações musicais e culturais, cortejo natalino, espetáculo temático de Natal e encerramento com show artístico, com início previsto para as 10h e término estimado às 22h30.
2.3. Considerando a extensão da programação e a expectativa de participação da população, torna-se necessária a disponibilização de estruturas adequadas para acomodar o público, proporcionar espaços apropriados às apresentações artísticas e culturais, organizar os ambientes destinados às atividades e delimitar as áreas de circulação e permanência dos participantes, garantindo condições adequadas de segurança, organização e funcionalidade durante todo o evento.
2.4. Ressalta-se que o Município possui procedimento licitatório em andamento para a contratação de estruturas destinadas ao atendimento de eventos municipais. Entretanto, considerando a proximidade da data de realização da Abertura do Natal e o tempo necessário para a conclusão do procedimento, formalização das contratações e cumprimento das exigências técnicas e documentais pelas futuras contratadas, especialmente quanto à apresentação das respectivas ARTs e RRTs, conforme aplicabilidade, não haverá prazo hábil suficiente para assegurar a disponibilização e a montagem regular das estruturas para a data programada.
2.5. Destaca-se que a montagem das estruturas exige planejamento e cumprimento prévio das condições técnicas e de segurança, incluindo a apresentação da documentação de responsabilidade técnica perante os órgãos competentes, não sendo adequado comprometer essas etapas em razão da proximidade do evento.
2.6. Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa para atender à necessidade específica e pontual da Abertura do Natal em Itaiópolis/SC – 2026, sendo devidamente enquadrada na hipótese legal aplicável **Art. 75 II da Lei Federal 14.133/21**, permitindo a disponibilização das estruturas dentro do prazo necessário e o cumprimento das exigências técnicas e de segurança.
Assim, a contratação visa assegurar a adequada realização da programação natalina, atendendo ao interesse público, à organização do evento e à oferta de atividades culturais, artísticas e de lazer à população do Município

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias destinadas à realização do evento **Abertura do Natal em Itaiópolis/SC – 2026**, previsto para o dia **27 de novembro de 2026**, compreendendo pavilhão, tendas, palco, grades de contenção, mesas e cadeiras, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.
3.2. As estruturas serão utilizadas para proporcionar a infraestrutura necessária à realização da programação do evento, que contará com atividades ao longo de todo o dia, das 10h às 22h30, incluindo apresentações musicais e culturais, cortejo natalino, espetáculo temático de Natal e encerramento com show artístico.
3.3. A solução deverá contemplar, conforme as características de cada item, os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, posicionamento, desmontagem e retirada das estruturas, nos locais e prazos definidos pela Administração Municipal, devendo todos os itens estar disponíveis e em condições adequadas de utilização antes do início das respectivas atividades.
3.4. O pavilhão e as tendas deverão proporcionar espaços adequados para acomodação do público e apoio às atividades previstas na programação, observando as condições de estabilidade, resistência e segurança. O palco deverá oferecer estrutura apropriada para as apresentações artísticas e culturais, enquanto as grades de contenção serão utilizadas para delimitação de áreas, organização dos espaços e orientação do fluxo de pessoas. As mesas e cadeiras serão destinadas à acomodação do público e ao atendimento das necessidades operacionais do evento.
3.5. A montagem e a instalação das estruturas deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A Contratada deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, como ART ou RRT, quando exigíveis, bem como atender às demais exigências dos órgãos competentes.
3.6. As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, estabilidade e funcionamento, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição ou correção de qualquer item que apresente defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo à programação do evento e sem custos adicionais para a Administração.

3.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e montagem estabelecidos pela Administração, considerando a necessidade de organização prévia dos espaços e a realização das verificações técnicas e de segurança antes da abertura do evento.
3.8. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a entrega, a montagem, as condições de utilização e a desmontagem das estruturas, verificando o cumprimento das especificações e das obrigações assumidas pela Contratada.
3.9. A solução proposta visa garantir a infraestrutura necessária à realização da Abertura do Natal em Itaiópolis/SC – 2026, proporcionando condições adequadas de organização, segurança, conforto e atendimento ao público, possibilitando o desenvolvimento da programação cultural e artística prevista para a ocasião.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Prazo para início da execução dos serviços:
4.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de início emitida pela Administração.
4.1.2. A montagem e a instalação das estruturas deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, de modo a possibilitar a realização de vistoria e fiscalização prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar, bem como eventuais adequações necessárias ao atendimento das exigências de segurança.
4.1.2.1. O preço de cada item contempla todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização e permanência das estruturas no local durante o período necessário à realização do evento, incluindo expressamente a montagem antecipada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem cobrança de diária adicional em razão desse período.
4.1.3. **Local de execução:** Rua João Pessoa, ao lado da Praça Brasil – Centro de Itaiópolis
4.1.4. **Horário do evento:** Das 10h às 22h30.

4.2. Garantia do produto/serviço
4.2.1. A contratada deverá garantir a plena segurança, estabilidade e adequação da estrutura locada durante todo o período de utilização, responsabilizando-se integralmente pela montagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela imediata substituição, reparo ou reforço de quaisquer componentes que apresentem falhas, avarias ou inadequações técnicas.
4.2.2. A garantia deverá abranger todo o período compreendido entre a montagem, realização do evento e desmontagem da estrutura, incluindo suporte técnico permanente para atendimento de intercorrências, sem ônus adicional para a Administração.
4.2.3. A contratada deverá assegurar que o pavilhão atenda às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência estrutural, fixação, cobertura, estanqueidade, segurança dos usuários e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, inclusive mediante emissão de ART ou RRT do responsável técnico.

4.3. Necessidade de Vistoria
4.3.1. Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória para participação no certame, considerando que o local destinado à execução do objeto já foi anteriormente utilizado para a montagem da mesma estrutura objeto da presente contratação, tendo sido tecnicamente validado quanto à sua adequação física e operacional.
4.3.2. A área destinada à instalação das estruturas possui condições conhecidas e compatíveis com as exigências de montagem, acesso, logística e segurança necessárias à execução do serviço, não havendo alterações relevantes que justifiquem a imposição de visita técnica como requisito para formulação das propostas.
4.3.3. Dessa forma, entende-se que as informações constantes no Termo de Referência são suficientes para que os licitantes elaborem suas propostas de forma adequada, permanecendo facultada, caso haja interesse, a realização de visita ao local por iniciativa própria do fornecedor, sem caráter obrigatório.

4.4 Formalização contratual
4.4.1. Considerando as características do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato.
4.4.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da natureza continuada ou não dos serviços
4.5.1. A prestação dos serviços não possui natureza continuada
4.5.2. A contratação, de natureza não continuada, visa suprir demanda temporária e eventual, adaptando-se à periodicidade dos eventos da Secretaria, com a flexibilidade necessária para montagem e desmontagem rápidas,

sem impactar negativamente a rotina municipal. Ressalta-se a obrigatoriedade de previsão de práticas de sustentabilidade, quando cabível, seja na especificação dos materiais, na destinação adequada de resíduos ou na otimização do uso de recursos.

4.6. Da Subcontratação e do Consórcio

4.6.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

4.6.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração o controle direto sobre a qualidade, a segurança, a responsabilidade técnica (ART/RRT), a disponibilidade e a regularidade dos equipamentos, estruturas e serviços contratados, garantindo que a empresa efetivamente habilitada e vencedora do certame execute diretamente o objeto.

4.6.3. A contratada responderá direta e exclusivamente pela execução de todas as obrigações contratuais, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

4.6.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para a execução do objeto, de modo a contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6.5. A participação de empresas em consórcio observará as seguintes regras e condições:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

c) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo de contratação para adoção de percentual diverso, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.6. Fica vedada a alteração da composição ou da constituição do consórcio sem a prévia e expressa autorização do Município de Itaiópolis/SC, observadas as condições estabelecidas no art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto compreenderá a locação, o fornecimento, o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a disponibilização, a manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável, e a posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos temporários contratados, conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, observando as dimensões, características técnicas, condições de montagem e demais exigências estabelecidas para cada item contratado.

5.3. A contratada deverá realizar a mobilização dos equipamentos, materiais, ferramentas e profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e nivelamento das estruturas, de modo a garantir sua adequada utilização e segurança.

5.4. A montagem e a instalação de todos os itens contratados deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, previsto para o dia 27 de novembro de 2026, permitindo à Administração Municipal realizar as conferências necessárias e solicitar eventuais adequações antes da utilização das estruturas e equipamentos. O preço de cada item contempla todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização e permanência das estruturas no local durante o período necessário à realização do evento, incluindo expressamente a montagem antecipada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem cobrança de diária adicional em razão desse período.

5.5. Durante todo o período de disponibilização das estruturas e equipamentos, a contratada deverá assegurar,

suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, responsabilizando-se pela realização de ajustes, reparos, reforços, substituição de componentes danificados e solução de intercorrências que possam comprometer o funcionamento, a estabilidade ou a segurança dos itens contratados.

5.6. A contratada será responsável pela estabilidade, resistência, fixação e segurança das estruturas sob sua responsabilidade, devendo observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e a legislação pertinente à montagem e utilização de estruturas temporárias.

5.7. Para os itens correspondentes às tendas, ao palco e ao pavilhão, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão e o pagamento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme as atribuições legais do profissional responsável e a natureza dos serviços executados, junto ao conselho profissional competente, abrangendo os serviços de montagem e demais atividades técnicas que exigirem responsabilidade profissional. A ART ou o TRT deverá abranger os serviços efetivamente executados, incluindo, a montagem, a estabilidade e a segurança das estruturas, bem como os respectivos sistemas de aterramento elétrico.

5.7.1. A ART ou o TRT deverá abranger os serviços efetivamente executados, incluindo, a montagem, a estabilidade e a segurança das estruturas, bem como os respectivos sistemas de aterramento elétrico, e deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, para conferência e eventual encaminhamento aos órgãos competentes.

5.7.2. A apresentação dos documentos de responsabilidade técnica não será exigida para fins de habilitação, constituindo obrigação da contratada durante a execução contratual e condição para a autorização da montagem ou utilização das estruturas, conforme a natureza do serviço e as exigências aplicáveis.

5.8. Quando a montagem do pavilhão envolver atividades em altura superior a 2,00 (dois) metros, com risco de queda, a contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para trabalho em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), além de fornecer os equipamentos de proteção individual e adotar as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente.

5.8.1. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, os comprovantes de capacitação dos profissionais que executarão atividades em altura, em conformidade com a NR-35, constituindo tal apresentação condição para a autorização do início dessas atividades.

5.9**.** Os profissionais responsáveis pela execução de instalações e serviços elétricos nas tendas e nos pavilhões deverão possuir capacitação e qualificação compatíveis com as atividades desempenhadas, observando integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), inclusive quanto aos procedimentos de segurança, utilização de equipamentos de proteção e medidas de proteção coletiva.

5.9.1. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, os comprovantes de capacitação, qualificação e autorização dos profissionais que executarão instalações e serviços elétricos nas tendas e nos pavilhões, conforme aplicável, em conformidade com a NR-10, constituindo tal apresentação condição para a autorização do início desses serviços.

5.10. As estruturas metálicas e demais componentes que exigirem aterramento deverão ser devidamente instalados e conectados aos respectivos sistemas de proteção, conforme as normas técnicas vigentes e as exigências de segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar as condições adequadas de funcionamento e proteção.

5.11. A contratada deverá manter os locais de execução dos serviços organizados durante a montagem e desmontagem, responsabilizando-se pela retirada de sobras de materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes de sua atividade.

5.12. Encerrado o evento, a desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos poderão ocorrer no dia seguinte, mediante programação e autorização da Administração Municipal.

5.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial a entrega da ART e a montagem no prazo estipulado de 48 horas antes do evento.
6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange a verificação da conformidade da estrutura montada com as normas do INMETRO, ABNT e Corpo de Bombeiros.
6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as eventuais glosas e a formalização de apostilamento.
6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.
6.11. Fiscal do Contrato: Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio, Matrícula 8683 – Técnica em Administração.
6.12. Gestora do Contrato: Sandra Mara da Silva, matrícula nº 8421 - Técnica em Administração.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
7.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
7.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
7.2.2.1. Multa de Mora:
a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias

implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
7.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
7.2.3. impedimento de licitar e contratar;
7.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 7.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. Obrigações das partes

8.1. Compete ao CONTRATANTE:
8.1.1. Receber, acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado para fiscalização do contrato;
8.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório após a conclusão da montagem da estrutura, para fins de verificação de conformidade com as especificações contratadas. Caso o objeto não esteja em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando as adequações necessárias. Após a regularização e verificação da conformidade, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
8.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela fiscalização;
8.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA o local para montagem da estrutura, assegurando as condições necessárias para acesso e execução dos serviços;
8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida;
8.1.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à apresentação da documentação técnica obrigatória, como ART/RRT e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à CONTRATADA
8.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
8.2.2. Executar os serviços de locação, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação,

disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.3. Disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais e componentes em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações exigidas, incluindo todos os acessórios, elementos de fixação, sustentação, ancoragem, conexões e demais componentes necessários à completa execução do objeto.

8.2.4. Garantir que as estruturas e os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), quando aplicáveis, e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.2.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.2.6. Realizar a montagem e a instalação de todos os itens contratados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, deixando-os integralmente concluídos, instalados e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações e orientações da Administração Municipal. O preço de cada item deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização e permanência das estruturas no local durante o período contratado, incluindo a montagem antecipada exigida para possibilitar a vistoria prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar, não sendo admitida cobrança de diária adicional em razão desse período.

8.2.7. Providenciar, às suas expensas, a emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a atividade e as atribuições legais do profissional responsável, exclusivamente para os itens correspondentes às tendas, ao palco e ao pavilhão, quando exigíveis, abrangendo os serviços efetivamente executados.

8.2.8. Apresentar ao Fiscal do Contrato os documentos de responsabilidade técnica previstos no item anterior, devidamente registrados e quitados, quando aplicável, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, para conferência e eventual encaminhamento aos órgãos competentes. A documentação deverá contemplar, conforme a natureza da estrutura e dos serviços, a montagem, a estabilidade, a segurança e os sistemas de aterramento elétrico.

8.2.9. Disponibilizar profissional tecnicamente habilitado e responsável pelos serviços que exigirem responsabilidade técnica, mantendo-o acessível para acompanhamento da montagem, esclarecimentos, orientações e realização de eventuais adequações solicitadas pela fiscalização.

8.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, resistência, fixação, ancoragem e segurança das estruturas montadas, adotando todas as medidas técnicas necessárias para prevenir deslocamentos, tombamentos, rupturas, colapsos ou quaisquer ocorrências que possam colocar em risco os trabalhadores, os usuários, os equipamentos ou o patrimônio público e privado.

8.2.11. Executar adequadamente os sistemas de aterramento elétrico das tendas, palcos, pavilhões e demais estruturas que deles necessitarem, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 e, quando pertinente, a ABNT NBR 5419, bem como as exigências dos órgãos competentes.

8.2.12. Providenciar e executar as medidas de proteção contra descargas atmosféricas e demais dispositivos de proteção elétrica exigidos pelas normas técnicas, projetos e regulamentações pertinentes, responsabilizando-se pela adequação e segurança das instalações sob sua responsabilidade.

8.2.13. Assegurar que os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem do pavilhão, quando realizarem atividades em altura superior a 2,00 (dois) metros, com risco de queda, estejam devidamente capacitados e autorizados para o trabalho em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35).

8.2.14. Apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, os comprovantes de capacitação dos profissionais que executarão atividades abrangidas pela NR-35, observadas as exigências da referida norma, constituindo a apresentação da documentação condição para a autorização do início das respectivas atividades.

8.2.15. Assegurar que os profissionais responsáveis pela execução de instalações e serviços elétricos nas tendas e nos pavilhões possuam qualificação, capacitação, habilitação e autorização compatíveis com as atividades

desempenhadas, conforme aplicável, observando integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10).
8.2.16. Apresentar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, os comprovantes de qualificação, capacitação e autorização dos profissionais que executarão os serviços elétricos, conforme as exigências aplicáveis da NR-10, constituindo a apresentação da documentação condição para a autorização do início desses serviços.
8.2.17. Fornecer, orientar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas de segurança e pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
8.2.18. Fornecer, sempre que exigível, os projetos, memoriais descritivos, laudos, certificados, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à análise, vistoria e aprovação das estruturas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), atendendo às solicitações de complementação ou adequação relacionadas aos serviços executados.
8.2.19. Manter, durante o período de disponibilização das estruturas e equipamentos, suporte técnico e condições de atendimento para solucionar eventuais falhas, defeitos ou intercorrências, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes, reforços ou substituições necessárias, de forma imediata quando houver comprometimento da segurança ou do funcionamento dos itens contratados.
8.2.20. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas e nos prazos determinados pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações identificadas durante a montagem, a utilização ou a desmontagem das estruturas e equipamentos.
8.2.21. Manter profissional ou equipe técnica disponível para atendimento durante o período de utilização das estruturas, sempre que a natureza do item contratado exigir acompanhamento ou suporte operacional, especialmente para solucionar ocorrências que possam comprometer a segurança ou a continuidade do evento.
8.2.22. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, integridade e segurança dos materiais, estruturas e equipamentos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade até a conclusão da desmontagem e retirada do local.
8.2.23. Realizar a desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos no dia seguinte ao encerramento do evento, conforme programação e autorização da Administração Municipal, observando as condições de segurança e os prazos definidos pela fiscalização.
8.2.24. Retirar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados na execução dos serviços, deixando os locais desocupados, limpos e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados aos espaços públicos.
8.2.25. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
8.2.26. Manter, durante toda a vigência contratual e execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento dessas condições.
8.2.27. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e pela fiscalização, atendendo prontamente às determinações relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais.
8.2.28. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência, imprevisto, falha ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a execução dos serviços ou a segurança das estruturas, indicando as providências adotadas para sua solução.
8.2.29. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência.
8.2.30. Comunicar previamente à Administração Municipal qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outro dado de contato informado durante a contratação.
8.2.31. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução dos serviços, responsabilizando-se exclusivamente pelos profissionais que empregar ou utilizar na execução contratual, sem formação de vínculo empregatício com a Administração

Municipal.
8.2.32. Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as condições de medição, recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8.2.33. Cumprir rigorosamente os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de atrasos, falhas ou inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição direta da montagem e disponibilização da estrutura conforme os prazos e especificações exigidas.
9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, incluindo a entrega da ART e aprovação pelo Corpo de Bombeiros.
9.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br
9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
9.9. A contratada deverá observar, previamente à emissão da Nota Fiscal, a incidência de tributos e eventuais retenções aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, verificando a ocorrência de retenção na fonte na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do Código Tributário Municipal de Itaiópolis e demais normas pertinentes.
9.10. Quando prestar serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ao Município de Itaiópolis ou aos seus Fundos Municipais, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal com o devido destaque da retenção do ISS na fonte, conforme disposto no art. 186-A, inciso III, do Código Tributário Municipal, observadas as demais disposições da legislação tributária vigente.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observadas as atualizações de valores previstas na legislação vigente (vide Decreto nº 12.807, de 2025).
10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de menor preço por lote, observada a compatibilidade com o valor estimado para a contratação.
10.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, conforme disposto nos itens subsequentes.
10.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.5. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.5.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Cópia do CNPJ/MF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.5.3. Qualificação Técnica
10.5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada executou satisfatoriamente serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias utilizadas em eventos, devendo o atestado comprovar, a experiência na montagem de, no mínimo, 01 (uma) estrutura do tipo tenda estruturada ou pavilhão, de porte e características compatíveis com o objeto da dispensa.
10.5.3.2. **Justificativa Técnica da Exigência:**
A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela complexidade operacional e pela alta responsabilidade civil envolvida na execução do objeto. A montagem de pavilhões e estruturas metálicas temporárias para eventos lida diretamente com aglomerações de público, o que impõe riscos severos e severas exigências de segurança estrutural contra intempéries climáticas, sobrecargas e sinistros. Dessa forma, faz-se indispensável que a contratada comprove experiência prévia e satisfatória em objetos semelhantes, garantindo que dispõe de conhecimento prático e corpo operacional apto a executar as atividades de forma segura e célere. A exigência resguarda o interesse público e cumpre o disposto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se estritamente aos aspectos de relevância técnica necessários para mitigar riscos operacionais e assegurar a integridade física dos participantes.

11. Do reajuste e reequilíbrio

11.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.
11.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
11.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
11.2. Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
11.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.
11.2. Do reajuste:
11.2.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia **(03/11/26),** data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.
11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. Estimativas do Valor da Contratação

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso abaixo:

Código Reduzido: 155
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2058 - Manutenção do Departamento de Cultura
Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

14. Disposições Finais

14.1. Eventuais solicitações de informações, esclarecimentos técnicos ou administrativos referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Itaiópolis/SC, por meio do telefone (47) 99781-1547 ou pelo e-mail licitacao@itaiopolis.sc.gov.br, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O prazo para envio de solicitações de informações ou esclarecimentos é de até 2 (duas) horas antes da abertura do processo licitatório.
14.2. Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, constitui documento técnico que orientará todas as etapas da contratação, execução, fiscalização e recebimento dos serviços, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, orientações ou comunicações informais que, porventura, possam divergir de seu conteúdo.
14.3. A participação dos interessados na presente contratação implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

Itaiópolis, 30 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE HELLMANN DA CRUZ GAUDENCIO
Data: 09/11/2026 14:26:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio
Matrícula 8683
Técnica em Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE MARCINIAK SEBBEN
Data: 09/11/2026 14:21:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciente:

Denise Marciniak Sebben
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo